



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO Nº 024/2009

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § 1 e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Câmara Municipal de Glória de Dourados, discriminados abaixo:

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.2001 – Operacionalização da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 21.000,00

Artigo 2º As Despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.2001 – Operacionalização da Câmara Municipal	
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 21.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Glória de Dourados – MS, 01 de Abril de 2009.

Arceno Athas Junior
Prefeito Municipal